



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 22/2019, “institui diárias de viagens para os Secretários Municipais alterando as disposições da Lei Municipal nº 1.982, de 26 de junho de 2009”.**

Carmo do Paranaíba, 23 de Maio de 2019.

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por escopo adequar a Lei Municipal 1.982/2009 ao posicionamento do TCEMG e da CEAT-MPMG, no sentido de que o regime de pagamentos de diárias tem se mostrado o menos burocrático e de mais fácil controle dentre os três possíveis de aplicação ao custeio de viagens de agentes públicos.

Nesse sentido, o Executivo pretende alterar a citada Lei para instituir o regime de diária para os Secretários Municipais, Controlador-Geral e Procurador-Geral, bem como impor um limite no quantitativo de diárias.

Assim como ocorreu com o Legislativo, o Executivo também foi orientado pela Procuradoria do MPMG para sanear o que eles consideram irregular (concessão de adiantamentos para viagens dos agentes políticos), o que é visto pelo Administração Municipal como medida adequada, por ser mais transparente e de mais fácil controle pelos órgãos fiscalizadores.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, enviamos à Edilidade carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito      Municipal